DVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 004/2014 - NG

Protocolo Municipal nº 2020319/2014

Número do Contrato:	034/2013 – Ata 004/2013

Contratado:	PIRÂMIDE PAPELARIA LTDA

Artigos legais infringidos:	Artigos 12 do Decreto Municipal 1990/2008, que regulamenta a Lei Municipal nº 8.393/2005.

Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Objeto do Contrato: Fornecimento de material de expediente, para uso das unidades da administração do município.

Resumo da Infração Cometida:	1ª Infração: Inadimplência na entrega total do empenho 14614/2013.

Fundamento art. 3º da Lei nº 8393/3005 e 11 do Decreto 1990/2008.	A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves. Parágrafo único - Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da conduta infracional acima listada, devendo adotar as seguintes medidas de correção:

Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo firmes e verdadeiros os compromissos de entrega do objeto em sua totalidade, sempre que solicitado.

Fica igualmente notificado de que poderá apresentar recurso no prazo de cinco dias, após será efetuado o registro da penalidade.

Ponta Grossa, 17 de novembro de 2014

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos